



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Edital n.º 133/PROGESP

de 20 de março de 2015.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar e tornar público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para os departamentos de Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo, objeto do Edital n.º 094/2015 – PROGESP de 06 de março de 2015, publicado no D.O.U em 09 de março de 2015, Seção 3, conforme abaixo:

Quadro 1

CENTRO: CCT – Centro de Ciência e Tecnologia		SETOR: Departamento de Engenharia Elétrica	
Área: Engenharia Elétrica			
Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	160009516824	ALEX DE OLIVEIRA FREITAS	Aprovado / Classificado

Quadro 2

CENTRO: CCT – Centro de Ciência e Tecnologia		SETOR: Departamento de Arquitetura e Urbanismo	
Área: Arquitetura e Urbanismo			
Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	160009616830	ELENICE MANZONI DE SOUZA	Aprovada / Classificada
2º	160009616844	ERICK LIMA DA SILVA	Aprovado
3º	160009616849	Fabiana Maria Lemus Correia	Aprovada
4º	160009616843	IZAURA TICIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Aprovada
5º	160009616828	YANNE CRISTHINE CASTRO PEREIRA	Aprovada
6º	160009616829	Luciana Uchôa Nattrodt	Aprovada

Quadro 3

CENTRO: CCT – Centro de Ciência e Tecnologia		SETOR: Departamento de Arquitetura e Urbanismo	
Área: Engenharia Civil			
Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	1600097310	PAULA AMANTINO	Aprovada / Classificada
2º	160009716652	ERICO VERISSIMO ASSUNCAO DE CARVALHO	Aprovado
3º	160009716846	JACKSON BARROS DE MENDONÇA	Aprovado
4º	160009715546	JOSILENE RIBEIRO MARQUES	Aprovada
5º	160009716851	RICARDO DE MELO ROCHA	Aprovado

Art. 2º - Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, no dia **24 a 26 de março de 2015**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de **originais** e suas respectivas **cópias legíveis** da documentação a seguir:

- Cédula de identidade oficial;
- CPF;
- Diploma da graduação exigida;

Certifico que este Edital foi
publicado no D.O.U.
em: /03/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- f) Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- h) PIS/PASEP
- i) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- j) Certidão de Quitação Eleitoral

Art. 3º - A investidura para o cargo estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Não ser servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladoras, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do art. 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal da compatibilidade de horário;
- e) Não ser integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o Decreto nº 94.664, de 23/07/87;
- f) Não ter sido contratado, na forma da Lei 8.745/93, a menos de 24 meses;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) Atender aos requisitos do quadro do Edital nº 053/2014 - PROGESP;
- j) Não ter restrições fiscais.

Art. 4º - Os candidatos aprovados que **não comparecerem dentro do prazo** estabelecido, conforme o Art. 2º, serão automaticamente substituídos pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.

Art. 5º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Maria Edith Romano Siems Marcondes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas